



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br**

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0000442-70.1995.8.16.0017 – Execução Fiscal

Exequente: MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR

Executado: ÉDSON EVILÁSIO CANTADORI FILHO (CPF: 387.257.389-68)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 10 de Junho de 2019, às 16:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 24 de Junho de 2019, às 16:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Hotel Metrópole**, com endereço na Av. XV de Novembro, 470, Zona 01, Maringá/PR oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Imóvel localizado na quadra nº 31, zona 04, avenida Rio Branco, nº 225, condomínio Visconde do Rio Branco, Apartamento. 401, descrito na matrícula nº 15.351 do 2º C.R.I.

Avaliação: R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais). Em 29 de Novembro de 2018.

Ônus: Constam pendências na matrícula, sendo: Hipoteca em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – EMGEA; Penhora expedida pela 4ª Vara Cível de Maringá, extraídos dos autos sob nº. 327/98; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 565/02; Penhora expedida pela 5ª Vara Cível de Maringá, extraído dos autos sob nº. 170/2004; Penhora expedido pela 6ª Vara Cível de Maringá, extraído dos autos sob nº. 222/2009; Averbação de indisponibilidade expedido pela 1ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 265/1997 e 33/2000; Averbação de indisponibilidade expedida pela 5ª Vara Cível de Maringá, extraído dos autos sob nº. 170/2004; Penhora expedida pela 4ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 346/2009; Averbação de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI

Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br

indisponibilidade expedido pela 2ª Secretaria da Fazenda Pública de Maringá, extraído dos autos sob nº. 0000020-27.1996.8.16.0190; Penhora expedida pela 1ª Secretaria da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0018932-81.2011.8.16.0017; Penhora expedida pela 1ª Secretaria da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0000442-70.1995.8.16.0017; Penhora expedida pela 3ª Vara Cível de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0000442-70.1995.8.16.0017; Averbação de indisponibilidade expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, extraído dos autos sob nº. 00309-1995-678-09-00-1; Averbação de indisponibilidade expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Maringá, extraída dos autos sob nº. 050081996662090000; Penhora expedida pela 1ª Secretaria da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0004685-22.2015.8.16.0190; Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos sob nº. 0006895-32.2005.8.16.0017; Averbação de indisponibilidade expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, extraída dos autos sob nº. 00004324520028160190.

Valor do Débito: R\$ 358.899,06 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos). Em 07 de Abril de 2017.

Depositário: Depositário Público Rubens A. M Weffort.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **ÉDSON EVILÁSIO CANTADORI FILHO**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO CENTRAL DE MARINGÁ**

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI

**Avenida Pedro Taques, 294 - 18ª Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 -
Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br**

È, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2019.

Eu _____ (**Silvia Cristina da Silva**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO